



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01,
AO PROJETO DE LEI Nº 117/2025**

Autor: Vereador Bruno Henrique

Fica modificado o “caput” do art. 2º do Projeto de Lei nº 117/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art 2º Para atendimento da Política Municipal, ora instituída, fica autorizado a administração municipal a: " (NR)

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 04 de agosto de 2025.


Bruno Henrique
Vereador – PL

